



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
Rua Benedito Brito, 400/ Centro -
/Fax: (086) 3256-1244
CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03



LEI Nº 060/2015,

de 10 DE Novembro DE 2015.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de ALTO LONGÁ em R\$ 24.999.059,61 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), para o Exercício Financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ – PI faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ALTO LONGÁ para o exercício financeiro de 2016 compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 24.999.059,61 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei, como segue o desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	24.156.322,68
Receita Tributária	R\$	1.074.088,25
Receita de Contribuições	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	25.710,30
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	5.843,25
Transferências Correntes	R\$	23.026.157,08
Outras Receitas Correntes	R\$	24.523,80
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-2.405.782,89
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.248.519,82
Operações de Créditos	R\$	11.686,50
Alienação de Bens	R\$	11.686,50
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	3.225.146,82
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	24.999.059,61

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em 24.999.059,61 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), no mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

Art. 5º - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	854.571,08
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	627.118,80
02.02 – CHEFIA DE GABINETE	R\$	43.240,05
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	3.600.067,78
02.04 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	R\$	812.211,75
02.05 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	40.902,75
02.06 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	403.184,25
02.07.01 – SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, DESPORTO E LAZER	R\$	4.272.632,95
02.07.02 – FUNCO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	R\$	6.117.882,75
02.08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$	2.776.712,40
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	1.326.617,05
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	2.299.651,25
02.09.03 – UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE VIEIRA GOMES	R\$	841.428,00
02.10.01 – SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO	R\$	419.549,45
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	563.289,30
TOTAL	R\$	24.999.059,61

II - DESPESAS POR ORIGENS DE RECURSOS

001 – TESOURO	R\$	11.751.495,16
005 – TRANSF. E CONV. FEDERAIS	R\$	2.934.480,15
006 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS	R\$	563.289,30
008 – EDUCAÇÃO	R\$	490.833,00
009 – FUNDEB	R\$	6.117.882,75
010 – SAÚDE	R\$	3.141.079,25
TOTAL DA DESPESA	R\$	24.999.059,61

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de 60% (sessenta por cento) sobre a despesa fixada, a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- II. Excesso de arrecadação em bases constantes no exercício;
- III. Anulação parcial ou total de dotações;
- IV. Produto de operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), do total das receitas correntes;
- V. Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- VI. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 7º - A discriminação analítica do orçamento será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIO CAMPOS SOARES
Prefeito Municipal